DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 973** **Página 1 de 27**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 7
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROJETOS SOCIAIS 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Decreto Municipal Nº 2307
23 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre os valores referenciais de salário da Prefeitura Municipal de Colômbia, em complemento à Lei Municipal nº.1637, de 10 de janeiro de 2025".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1637, de 10 de janeiro de 2025, que concedeu reajuste salarial aos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o quanto estabelecido na Lei Federal nº.12.527 de 18 de novembro de 2.011;

DECRETA:

Artigo 1º. Os valores de remuneração, vantagens e subsídios dos servidores, agentes públicos e políticos da Prefeitura Municipal de Colômbia são compostas pelas seguintes referências salariais:

I – Referências salariais instituídas pela Lei Complementar Municipal Nº30 de 8 de janeiro de 2024 (servidores em geral):

Administrativo (QR-A)	
Referência	**Valor**
QR-A - I	R$ 1.526,25
QR-A - II	R$ 1.762,84
QR-A - III	R$ 2.204,12
QR-A - IV	R$ 2.468,86
QR-A - V	R$ 3.174,91

Operacional (QR-B)	
Referência	**Valor**
QR-B - I	R$ 1.526,25
QR-B - II	R$ 1.762,84
QR-B - III	R$ 2.204,12
QR-B - IV	R$ 2.468,86
QR-B - V	R$ 3.174,91

Técnico Operacional (QR-C)	
Referência	**Valor**
QR-C - I	R$ 1.526,25
QR-C - II	R$ 1.762,84
QR-C - III	R$ 2.204,12
QR-C - IV	R$ 3.174,91

Superior (QR-D)	
Referência	Valor
QR-D - I	R$ 1.791,54
QR-D - II	R$ 2.204,12
QR-D - III	R$ 2.468,86
QR-D - IV	R$ 3.174,91
QR-D - V	R$ 4.366,28
QR-D - VI	R$ 8.512,43
QR-D - VII	R$ 10.509,16

Saúde (QR-E)	
Referência	Valor
QR-E - I	R$ 1.526,25
QR-E - II	R$ 1.762,84
QR-E - III	R$ 3.174,91
QR-E - IV	R$ 4.366,28

Saúde/Vigilância Sanitária (QR-F)	
Referência	Valor
QR-F - I	R$ 1.526,25
QR-F - II	R$ 2.204,12
QR-F - III	R$ 2.468,86
QR-F - IV	R$ 3.174,91

II – Referências salariais instituídas pela Lei Municipal nº.1.267/2.013 (Agentes Comunitários de Saúde):

REFERÊNCIA SALARIAL – CÓDIGO	VALOR (R$)
ACS-1	R$ 3.003,59

III – Quadro de Escalas de Padrões de Vencimentos instituídos pela Lei Complementar nº.001/15 (Procuradoria-Geral do Município de Colômbia):

Referência P-1	*Referência P-2*	*Referência P-3*	*Referência P-4*	*Referência P-5*
R$ 10.509,15	R$ 10.987,09	R$ 11.653,05	R$ 12.315,42	R$ 12.798,61
Referência P-6	*Referência P-7*	*Referência P- 8*	*Referência P-9*	*Referência P-10*
R$ 12.984,98	R$ 13.291,49	R$ 13.952,61	R$ 14.471,68	R$ 14.577,15

IV – Subsídios fixados pela Lei Municipal nº.1610/2024:

SUBSÍDIO – CARGO	VALOR (R$)
PREFEITO MUNICIPAL	22.997,00
VICE-PREFEITO	11.498,50
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	9.198,80

V – Pro labore dos Conselheiros Tutelares instituídos pela Lei Municipal nº.760/98:

REFERÊNCIA SALARIAL – CÓDIGO	VALOR (R$)
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 2.816,16

VI – Quadro de Escalas de Padrões de Vencimentos instituídos pela Lei Municipal nº.1.158/2.010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal):

A) JORNADA INTEGRAL DO TRABALHO DOCENTE:

Tabela I A - 40 horas semanais - PEB I					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
	R$ 4.983,88	R$ 5.482,28	R$ 5.756,39	R$ 6.044,21	R$ 6.346,41
Valor da Hora/Aula	R$ 24,92	R$ 27,41	R$ 28,78	R$ 30,22	R$ 31,73

Tabela II A - 40 horas semanais - PEB II				
Faixa/Nível	I	II	III	IV
	R$ 5.482,28	R$ 5.756,39	R$ 6.044,21	R$ 6.346,41
Valor da Hora/Aula	R$ 24,92	R$ 27,41	R$ 28,78	R$ 30,22

B) JORNADA BÁSICA DE TRABALHO DOCENTE:

Faixa/Nível	I	II	III	IV
	R$ 3.878,32	R$ 4.064,83	R$ 4.276,84	R$ 4.488,84
Valor da Hora/Aula	R$ 25,86	R$ 27,10	R$ 28,51	R$ 29,93

C) JORNADA INICIAL DE TRABALHO DOCENTE:

Tabela I C - 24 horas semanais - PEB I - EJA					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
	R$ 2.990,44	R$ 3.288,84	R$ 3.453,35	R$ 3.626,78	R$ 3.807,87
Valor da Hora/Aula	R$ 24,92	R$ 27,41	R$ 28,78	R$ 30,22	R$ 31,73

Tabela II C - 24 horas semanais - PEB II				
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**
	R$ 3.288,84	**R$ 3.453,35**	**R$ 3.626,78**	**R$ 3.807,87**
Valor da Hora/Aula	**R$ 27,41**	**R$ 28,78**	**R$ 30,22**	**R$ 31,73**

D) JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO DOCENTE:

Tabela II D - 12 horas semanais - PEB II (60)				
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**
	R$ 1.644,42	**R$ 1.726,67**	**R$ 1.813,39**	**R$ 1.903,93**
Valor da Hora/Aula	**R$ 27,41**	**R$ 28,78**	**R$ 30,22**	**R$ 31,73**

TABELA REFERENTE AO ANEXO IV A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
LEI N° 1.158/2010

Tabela I E - 29 horas semanais - PEB I					
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	R$ 3.613,31	**R$ 3.974,65**	**R$ 4.173,38**	**R$ 4.382,05**	**R$ 4.601,15**
Valor da Hora/Aula	**R$ 24,92**	**R$ 27,41**	**R$ 28,78**	**R$ 30,22**	**R$ 31,73**

SUPORTE PEDAGÓGICO				
Emprego/Cargo	**I**	**II**	**III**	**IV**
Professor Coordenador Pedagógico	**R$ 5.685,59**	**R$ 6.254,16**	**R$ 6.879,57**	**R$ 7.567,53**
Diretor de Escola	**R$ 5.685,59**	**R$ 6.254,16**	**R$ 6.879,57**	**R$ 7.567,53**
Técnico em Assuntos Educacionais	**R$ 5.685,59**	**R$ 6.254,16**	**R$ 6.879,57**	**R$ 7.567,53**
Coordenador Pedagógico	**R$ 5.685,59**	**R$ 6.254,16**	**R$ 6.879,57**	**R$ 7.567,53**
Supervisor de Ensino	**R$ 5.903,52**	**R$ 6.493,87**	**R$ 7.143,27**	**R$ 7.857,59**

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 23 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 23/01/2025.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 23/01/2025.

Decreto Municipal Nº 2308
23 de janeiro de 2025

Atualiza os valores previstos para as bolsas-acadêmicas parciais e integrais, nos termos da Lei Municipal nº.1.055/2008

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o quanto previsto nos arts.4º e 8º e da Lei Municipal nº.1.055/2008 que estabelecem os valores das bolsas-acadêmicas parciais e integrais, que deverão ser reajustadas pelos índices oficiais;

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o reajuste de 4,83% (IPCA acumulado – 12 meses – ind.dez/2024) nos valores previstos para as bolsas-acadêmicas parciais e integrais que passarão a corresponder aos seguintes valores:

I – nas bolsas-acadêmicas previstas no art.4º da Lei Municipal nº.1.055/2008: **R$ 462,91**;

II – nas bolsas-acadêmicas integrais previstas no art.8º da Lei Municipal nº.1.055/2008: **R$ 2.314,58**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 23 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 23/01/2025*.*

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 23/01/2025*.*

.....

Editais

CHAMAMENTO PÚBLICO - PROJETOS SOCIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE RESERVA DE OFICINEIROS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA - CRAS, OU POR ELES DESIGNADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Colômbia, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o Edital Nº 003/2025, que dispõe sobre a seleção pública para prestação de serviços temporários no âmbito da Gerência de Proteção Social Básica para facilitadores de Oficinas Socioeducativas, Oficinas de Convivência Social e Orientadores Sociais em projetos a serem desenvolvidos nas seguintes unidades:

- **Centro de Referência de Assistência Social "Alice Maria da Silva Nascimento" – CRAS: Rua Jose da Mata, 415 – Centro – Tel: (17) 3335-8528**

- **Centro de Referência de Assistência Social "Extensão Equipe Volante" Distrito de Laranjeiras: Rua 4 nº585– Centro – Tel: (17) 3335-8528**

1. Disposições Gerais

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, bem como o desenvolvimento da sua autonomia, promovendo maior conscientização social, cultural, lúdica e cidadã.

Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal, de atuação no município de Colômbia.

2. Dos Projetos

2.1. Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas

2.1.1. Oficinas Socioeducativas

Qt. Vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Qt. Horas Mensal	Unidade Executora	Remuneração mensal
02	Facilitador de Apoio ao Acompanhamento Familiar	Apoio através de busca ativa para avaliação e atualização de Famílias cadastradas no Cadunico dos: Programas Sociais BF, Renda Cidadã, Ação Jovem, Viva Leite, outros programas sociais municipais cadastros e lançamentos de cadastros no sistema.	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Nível Médio. Experiência comprovadas em trabalho social com famílias, digitação e preenchimento de cadúnico.	120	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 1.600,00
01	Orientador Social	Executar as seguintes ações: -Busca ativa para formação de coletivos -Grupos socioeducativos sob orientação de profissional de referência -Alimentação de sistema de informação Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional -Participação em atividades de capacitação -Participação em atividades de planejamento.	Pessoas em situação de vulnerabilidade social/Cadastradas nos grupos de convivência, PAIF / SCFV	Ensino Superior Completo, com experiência comprovada no trabalho social	120	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 2.100,00

2.1.2. Oficinas de Convivência Social/Cultural

Quantidade de vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Qt.Horas Mensal	Unidade Executora	Remuneração Mensal
01	Oficina de Atividades de Convívio	Consistem em atividades livres, recreativas, desportivas, culturais, lazer, informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informatização.	Crianças, Adolescentes Adultos e grupos Intergeracionais inseridas em SCFV/PAIF	Ensino Superior Completo e experiência comprovada em trabalho social Conhecimento especifico da área proposta.	120	CRAS / SCFV / PAIF	R$ 1.600,00

2.2. Será oferecida, inicialmente, 1 (uma) vaga para cada Projeto, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos.

2.3. O proponente poderá apresentar projeto em apenas (01) uma Atividade.

2.4. O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência em Oficinas Socioeducativas, Oficinas de Convivência Social.

2.5. Das oficinas de convivência social e cultural caso seja necessário, haverá também prova pratica para avaliação de habilidade.

2.6. O proponente deverá especificar o número de vagas destinadas a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas.

2.7. Os projetos **deverão seguir o roteiro abaixo:**

- Área de Atuação (Proteção Social Básica);
- Unidade Executora (CRAS/SCFV/PAIF);
- Identificação do Proponente (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS);
- Tipo de Oficina (Oficinas Socioeducativas e/ou Oficinas de Convivência Social);
- Identificação da Oficina;
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias/semana, período do projeto);
- Conteúdo Programático;

- Recursos Necessários (físicos e materiais);
- Cronograma de Atividades;
- Avaliação;

2.8. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério da Cidadania (https://www.gov.br/mds/pt-br).

2.9. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 01 (um) ano, sendo facultado a renovação de contrato com o proponente por até mais 01 (um) ano, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento.

3. Das Inscrições

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizada pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega de projeto da oficina escolhida (conforme listagem 2.1.1 e 2.1.2 deste edital) no período de **07/02/2025 à 21/02/2025**, das **08:30h às 11:00**, na Rua José da Mata nº.668 – Centro. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (17) 3335-8500, ramais 8538 e 8541.

3.1. Em um envelope devidamente lacrado, identificado e endereçado à Prefeitura Municipal de Colômbia – Comissão para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros (endereço acima), Chamamento Público nº 003/2025, os interessados em se cadastrar deverão trazer a seguinte documentação:

a) requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme o modelo **(Anexo I)**;

b) carteira de identidade – RG;

c) cadastro de pessoa física – CPF;

d) CNPJ;

d) título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;

e) comprovante de escolaridade, quando exigido pela oficina;

f) comprovante de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe, quando exigido pela oficina;

g) dados bancários (nome do banco, número de agência e conta jurídica);

h) comprovante de residência;

i) portfólio contendo: atestado de capacidade técnica; síntese de trabalhos anteriores similares ao que pretende desenvolver conforme proposta apresentada e vinculada as faixas etárias do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

3.2. O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação do projeto.

3.3. A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.

3.4. A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.5. Ao entregar a ficha de inscrição, currículo e projeto, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.

3.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico, bem como qualquer alteração ou entrega de qualquer documento posterior a realização da inscrição.

3.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo

Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação exigida.

3.9. O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4. CALENDÁRIO DAS ETAPAS, AÇÕES E PERÍODOS

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	23/01 a 06/02
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	07/02 a 21/02
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS	24 e 25/02
ENTREVISTA INDIVIDUAL	27/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/03/2025
INÍCIO DAS ATIVIDADES	10/03/2025

5. Da Classificação

Serão considerados classificados os candidatos que passarem pelas etapas de avaliação do projeto e entrevista com nota acima de 70% (setenta por cento) em ambas.

6. Da Remuneração

6.1. A Prefeitura Municipal de Colômbia remunerará o proponente da oficina aprovada por meio de unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos federais, específicos para essas finalidades.

6.2. O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.

6.3. A proponente recebera o recurso, conforme for disponibilizado o recurso pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

6.4. Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do governo Federal, será imediatamente suspenso as oficinas.

6.5. Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Projetos

6.6. A Comissão Julgadora dos projetos inscritos será indicada pela Gestora Municipal de Assistência Social e nomeada pelo Prefeito Municipal, formada por 03 membros.

Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e estarão apta a execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva-se o direito à implementação ou não dos projetos analisados com parecer positivo.

6.7. Nenhum membro do corpo técnico da Secretaria ou que faça parte da comissão julgadora poderá participar de projeto concorrente no respectivo edital.

6.8. A comissão julgadora terá como critérios para a análise dos projetos as seguintes etapas, a saber:

Primeiro: avaliação dos projetos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:

a) Importância cultural e social da proposta para o alcance dos objetivos da Proteção Social Básica;
b) A qualidade metodológica das propostas apresentadas;
c) Linguagem, clareza e qualidade pedagógica; e
d) Currículo comprovado e experiência anterior do proponente.

Segundo: entrevista individual com o proponente (pontuação 0 - 10), em local a ser divulgado posteriormente via contato telefônico e correio eletrônico (*e-mail)*.

Terceiro: A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério, solicitar a realização de demonstração prática (pontuação 0 - 10), como critério de desempate. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas.

6.9. A analise dos projetos será realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, e as entrevistas serão realizadas no dia 27 de fevereiro de 2025, sendo que o horário das entrevistas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Colômbia e comunicado aos inscritos via telefone (Aplicativo de Mensagens) e correio eletrônico (*e-mail)*.

6.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial, após 5 dias úteis do termino da avaliação dos proponentes.

6.11. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefone (Aplicativo de Mensagens) e ou correio eletrônico (*e-mail)*.

6.12. Caberá recurso aos candidatos em um prazo de três dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço supracitado.

7. Da Contratação

7.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal de Colômbia e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constantes neste edital. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização da proposta apresentada para a divulgação das oficinas.

7.2 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail: **pmcfundosocial@colombia.sp.gov.br**

7.3 O contratado poderá desenvolver suas atividades nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência do equipamento.

7.4 O contratado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o **05º (quinto)** dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

7.5 O não cumprimento do projeto conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;

b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) o abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;

d) todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização das atividades a partir dos relatórios.

7.7 Deverá constar no contrato e em todo material de divulgação referente à oficina aprovada a identidade visual da Prefeitura do Município de Colômbia e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - Da Validade deste Edital

8.1 O presente edital terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 Os projetos considerados aptos terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Colômbia-SP, 23 de janeiro de 2025.

SINARA SILVIA MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora Municipal de Assistência Social

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N° 003/2025.

OFICINA: _____

NOME: _____
Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outros: _____

Grau de escolaridade:
( ) ensino médio ( ) ensino superior: curso de .....

ENDEREÇO:_____, Nº_____,

COMPLEMENTO:_____, CIDADE: COLÔMBIA / SP,

CEP:_____

TELEFONES:_____, EMAIL(S):_____

Requer inscrição no processo de Chamamento Público instaurado pelo Edital nº 003/2025 para Oficineiros do SCFV e PAIF/CRAS. Declaro, sob as penas da lei, que possuo pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Chamamento Público n° 03/2025 e seus anexos, e que minha inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderei alegar desconhecimento. Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Colômbia, ___ de_____2025

_____
Assinatura do Candidato (a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
(Comprovante de entrega dos Envelopes)

EDITAL 003/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL EM SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA CRAS

Recebemos os envelopes 01 e 02, referente ao Edital Nº 003/2025

Colômbia/SP, ____ de _____ de 2025
Assinatura e carimbo do recebedor

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O **MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna pública a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO** para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Visitador, Supervisor para atuarem no Programa Criança Feliz.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, em consonância com os artigos 17 e 18 da Lei Complementar Municipal nº.30/2024, que trata da contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.1 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 membros nomeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Colômbia dentre os servidores municipais, através de portaria, com poderes especiais para:

1.1.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.1.2 Analisar ficha de inscrição anexo 2, e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados;

1.1.3 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.1.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.1.5 Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, pelo prazo de 12 (doze meses), para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período enquanto perdurar o Programa Federal.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Criança Feliz, para as seguintes funções:

QUADRO RESUMO:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
Supervisor	**01**	**R$ 2.000,00**	**30**	Até 12 (doze meses) **condicionado ao funcionamento do Programa no município, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.**
Visitador	**04**	**R$ 1.450,00**	**30**	Até 12 (doze meses) **condicionado ao funcionamento do Programa no município, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.**

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo simplificado:

2.2.1 SUPERVISOR:

2.1.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);
2.1.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;
2.1.3 Ter concluído o nível superior em Serviço Social, ou Piscicologia;
2.1.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.
2.1.5 As atribuições para o provimento das respectivas funções estão no anexo nº 01, deste edital.

2.2.2 VISITADOR:

2.2.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo nº 02);
2.2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;
2.2.3 Ter concluído nível médio;
2.2.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.
2.2.5 As atribuições para o provimento das respectivas funções estão no anexo nº 01, deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos **dias 07 a 21 de feverereiro de 2025**, no horário das **08:30hmin às 11h00**min, Secretaria Municipal de Asssistência Social, endereço Rua Jose da Mata, nº.668, nesta cidade de Colômbia/SP.
3.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo nº 2), devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória.
3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via *e-mail* ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.
3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação do direito de exclusão dos(as) candidatos(as) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado nos anexos números 02 e 04 ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

3.5 Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(às) candidatos(as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas de escolaridade exigido que o habilitou nesse Processo Seletivo, bem como os demais documentos declarados na ficha de inscrição (anexo nº 2).

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

3.7 Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, a saber:

4.1.1 ANÁLISE, da documentação comprobatória da ficha de inscrição (conforme Anexo 02). **Terá pontuação computada apenas aos candidatos que anexarem a documentação comprobatória dos itens pontuados, caso contrário será atribuída nota 0 (zero) ao candidato para cada item não comprovado.**

4.1.2 ENTREVISTA, de caráter classificatório, a ser realizada nos dias **27** de fevereiro de 2025, apenas com os 03 (três) primeiros colocados no cargo de Supervisor e 08 (oito) de visitador com maior pontuação, em caso de empate o candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre, persistindo empate, maior idade entre os aprovados.

4.1.3 Serão avaliados na entrevista 05(cinco) itens, conforme formulário de avaliação constantes no anexo 03 (três), sendo cada um pontuado de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, totalizando 25 pontos.

4.1.4 Cálculo da pontuação final dos candidatos será obtido pelo somatório dos pontos de cada etapa do Processo Seletivo.

4.2 A publicação das notas da fase de análise da 1ª e 2ª etapa será feita por meio de edital publicado na Secretaria Municipal de Assistencia Social e no endereço eletrônico https://www.colombia.sp.gov.br conforme o cronograma do certame.

4.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição (modelo no anexo nº 04 deste edital).

5.2 O prazo para interposição de recurso será sempre de dois dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.

5.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5.4 Os resultados dos recursos serão divulgados na Secretaria Municipal de Assistencia Social e no endereço eletrônico https://www.colombia.sp.gov.br

5.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.

5.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado na data 07 de março de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social e no endereço eletrônico https://www.colombia.sp.gov.br

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na fase da entrevista e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada na Secretaria Municipal de Assistencia Social e no endereço eletrônico https://www.colombia.sp.gov.br

7.2 Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

7.3 São condições para a contratação:

7.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

7.3.2 Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de administração de Colômbia;

7.3.3 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

8.2

CRONOGRAMA DO CERTAME:

Datas	Etapas/atividades
23/01 a 06/02	**Divulgação**
07/02 a 21/02	**Inscrições**
24/02/2025	**Publicação dos candidatos aptos a entrevista**
27/02/2025	**Entrevistas**
05/03/2025	**Resultado provisório do processo seletivo**
26/03/2025	**Recurso contra o resultado provisório.**
07/03/2025	**Resultado final do processo seletivo.**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas na Secretaria Municipal de Assistencia Social e no endereço eletrônico https://www.colombia.sp.gov.br

9.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado, bem como pelo término do Programa pela União Federal.

9.3 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista.

9.4 As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

9.5 A critério da Administração Municipal os atos do certame poderão ser divulgados na página da Prefeitura Municipal de Colômbia na *internet*, com caráter meramente informativo, sem que isso represente, no entanto, alteração dos prazos contados a partir das publicações feitas

na sede da na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

9.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (meses) prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do resultado final.

Colômbia, 23 de janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 01 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Supervisor

- Supervisionar equipe de visitas domiciliares do Programa Criança Feliz para atuação dialogada e integrada;
- Articular-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para acolhida integrada das famílias, seja particularizada ou coletiva;
- Decidir pela necessidade ou não de acolhida inicial da família visitada no CRAS, respeitado as condições de deslocamento da família e as especificidades da dinâmica do território;
- Realizar a acolhida familiar com o apoio dos visitadores;
- Orientar o visitador(a) diante de questões complexas, dificuldades ou encaminhamentos à rede;
- Dar suporte técnico aos visitadores para o planejamento de visita, realizando encontro com os visitadores para escuta dos visitadores sobre a semana anterior e a identificação e avaliação de situações observadas que requeiram estudo no âmbito de rede ou encaminhamentos mais assertivos;
- Conciliar as habilidades e particularidades dos profissionais com o perfil das famílias a serem visitadas;
- Promover reuniões com os visitadores para que as atividades sejam revistas e haja troca de experiências com os outros visitadores;
- Adquirir as informações disponíveis no Cadastro Único e nos sistemas específicos do BolsaFamília e do BPC para o conhecimento prévio do perfil e contexto das famílias antes da primeira visita;
- O supervisor(a) deverá disseminar entre os visitadores as informações relativas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos – especialmente, o local e o horário de funcionamento, de forma a incentivá-los a transmitirem às famílias inseridas no programa.
- Ter disponibilidade para viajar.

Visitador

- Sob orientação do supervisor realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
- Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.
- Ter disponibilidade para viajar.

ANEXO Nº 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado –
Edital 004/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA PLEITEADA: ( ) Supervisor ( ) Visitador

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato	

EMAIL:

Data de Nascimento:	**Documento de Identidade:**	**CPF:**

Telefones	**1**	**2**	**3**
Endereço			
Bairro		**Cidade**	**UF**

I .TEMPO DE SERVIÇO

	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR ATRIBUIDO		
		Peso/Mês	Meses	Nº de Pontos
A	Função no cargo pleiteado com atuação na Primeira Infância de 0 a 6 anos até o limite de 6(seis) meses atingindo o máximo de 6(seis) pontos (nos últimos 5 anos).	1,0		

*Para efeito de contagem de tempo de serviço1 (um) mês equivale a 30 (trinta dias) trabalhados.

II. TITULAÇÃO

	CURSOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	**Valor atribuído**	**Documento apresentado**		**Total de Pontos**
			1º	**2º**	
B	Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Superior.	2,0			
C	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins com duração mínima de 20h a 30h, realizados nos últimos 5 anos.	1,0			
D	Participação em Congressos, Seminários, Palestras e eventos relacionados as Crianças na 1ª Infância nos últimos 3 anos.	1,0			
E	Curso /Conferências/na área da Assistência Social de 20 a 30 hs nos últimos 3 anos.	0,5			
F	Certificado(s) ou declaração de participação em curso para uso do Ambiente virtual Moodle (nos últimos 3 anos).	0,5			
Pontos obtidos no item II					

* Certificado de Ensino Médio para cargo de Visitador e Certificado de Ensino Superior para o Cargo de Supervisor.

Colômbia – SP,____,_____de 2025

_____
Assinatura do Candidato

Processo Seletivo Simplificado
Edital 004/2025 Prefeitura Municipal de Colômbia
Comprovante do Candidato

ÁREA PLEITEADA: ( ) Supervisor ( ) Visitador

Nome do Candidato			
CPF		**Documento de Identidade**	

Colômbia – SP., _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO Nº 3 - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO DE COLÔMBIA-SP

NOME DO CANDIDATO:_____

ITEM	PONTUAÇÃO (0 A 5)	JUSTIFICATIVA
a) Postura pessoal - Candidato apresenta na entrevista postura adequada ao ambiente de trabalho.		
b) Linguagem - candidato apresenta na entrevista, linguagem (verbal e corporal) adequada ao ambiente de trabalho.		
c) Disponibilidade – candidato apresenta disponibilidade para atuar no horário previsto.		
d) Conhecimento Técnico – candidato demonstra conhecimento pelas atividades a serem exercidas no cargo proposto.		
e) Clareza de Comunicação – candidato consegue expressar suas ideias de forma clara e precisa.		
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Colômbia – SP.,_____de_____ de 2025.

Assinatura dos Avaliadores: _____
_____
_____

ANEXO Nº 4 – FORMULARIO DE RECURSOS
Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2025
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

REQUERENTE		
Data de Nascimento	**Documento de Identidade**	**CPF**
/ /		
I – Do Objeto de Recurso		
Descreva abaixo a decisão que está contestando		

_____

_____

II – Dos Argumentos

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

III – Dos Anexos de suporte para o Recurso: (opcional)

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

_____
Assinatura do Candidato

Colômbia_____de_____de 2025, as_____horas e_____minutos

_____
Assinatura do Responsável pelo Protocolo